PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SEMANÁRIO OFICIAL

PAG.001/05 JOÃO PESSOA, 30 DE NOVEMBRO Á 06 DE DEZEMBRO DE 1996. Nº 517

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 8.134, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1 996.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROJETO CRIAR PEIXES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica instituído o PROJETO CRIAR PEIXES, a ser implantado nas margens do Rio Jaguaribe.

ART. 2º - A Prefeitura Municipal de João Pessoa aproveitará os conhecimentos da EMPASA - Secretaria de Agricultura, Irrigação e Abastecimento do Estado, na Estação de Piscicultura de Itaporanga, que já mantém a produção de quase 4.000.000 de alevinos/ano.

ART. 3º - Esse projeto deverá ser implantado em conjunto com o Projeto de Hortas Comunitárias também utilizando as margens do Rio Jaguaribe.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1 996.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 8.135, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1 996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER UMA CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO DO PATRIMONIO DO MUNICIPIO A COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CALÇADOS ALTO DO MATEUS - CICAM Ltda, NOS TERMOS E CONDIÇOES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer uma Concessão de Direito Real de Uso à Cooperativa Industrial de Calçados Alto do Mateus CICAM Ltda, sociedade cooperativa fabril, sem qualquer finalidade lucrativa, de duração por tempo indeterminado e organizada com base na Lei Federal nº 5 764, de 16 de dezembro de 1 971 -- Lei Cooperativista, com sede, foro e domicílio fiscal na Rua Tertuliano S. Avelar, nº 129, Conjunto Ivan Bichara, nesta Capital, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 01.364.093/0001-04 e no Cadastro de Contribuintes do Município de João Pessoa sob o nº 68.495-3, do terreno do patrimônio do Município inscrito no cadastro Técnico Imobiliário sob o nº 10.093-0307, localizado no Conjunto Ivan Bichara Sobreira, nesta Capital, com uma área global de 6.297,57m², e configurada por um polígno irregular definido pelos seguintes segmentos e pontos referenciais:

I - partindo do ponto identificado pela intersecção da Rua Luiz de França Pereira e a Rua Projetada que separa as Quadras nºs 116 e 117 (PONTO ZERO), seguindo no sentido leste ao longo desta via projetada numa extensão de 107,60m;

II - prosseguindo no sentido sul e acompanhando a via de pedestre numa extensão de 17,00m, e daí no sentido sudoeste por mais 15,50m, retornando ao sentido sul por mais 32,60m;

III - prosseguindo no sentido oeste numa extensão de 98,00m até alcançar a Rua Luiz de França Pereira;

IV - e daí, seguindo ao longo da Rua Luiz de França Pereira numa extensão de 62,00m até alcançar o ponto inicial (PONTO ZERO), fechando-se o polígno.

§ 1º - o imóvel de que trata o "caput" deste artigo, e suas benfeitorias, constituídas, estas, de dois galpões em tesouras estruturais de ferro e vigas premoldadas e cobertura de telhas de cimento amianto, destinar-se-á exclusivamente à instalação das dependências, equipamentos e escritórios da Cooperativa Industrial de Calçados Alto do Mateus CICAM Ltda, conforme solicitado no processo nº 006146/96-1-SEBUR.

§ 2º - O imóvel não poderá ter destinação diversa da que está descrita no parágrafo precedente e em cláusulas resolutórias do contrato respectivo, resolvendo-se a concessão inclusive pela dissolução, liquidação, extinção ou desativação da entidade beneficiária, perdendo esta, e neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza feitas no imóvel, independentemente de indenizações por parte do Município de João Pessoa.

Art. 2º - O contrato de Concessão de Direito real de Uso referido ao artigo anterior observará, ainda, as seguintes condições especiais:

I - o prazo de duração da concessão é de 15 (quinze) anos, contados a partir da data da publicação desta Lei;

II - a concessionária suportará, em contrapartida ao benefício de uso, aos encargos atinentes à adoção e manutenção da Escola de 1º Grau Luiza Lobo e da Praça Professor Luiz Gonzaga Burity, localizadas, respectivamente, nas Quadras 116 e 117, do Conjunto Ivan Bichara, no Bairro do Alto do Mateus, nesta Capital, conforme viar a ser acordado em termo de cooperação específico;

III - é dispensada a licitação, na modalidade exigível na legislação pertinente --, e nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 98, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em face de a concessão constituir-se em ato de relevante interesse público, e a concessionária ser instituição organizada em forma de cooperativa, de acordo com a Lei Federal nº 5 764/74, e sem finalidades lucrativas;

IV - a concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas;

V - o imóvel não será objeto de hipoteca ou de qualquer outro gravame real.

Parágrafo Único - A concessão de uso de que trata este artigo é intransferível por ato inter vivos ou por sucessão legítima ou testamentária, no todo ou em parte, por subconcessão, cessão, locação ou arrendamento, ou por qualquer outra forma de transferência da posse e uso do imóvel concedido.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei, para a instalação integral dos equipamentos de que trata o § 1º, do Art. 1º, desta Lei.

Parágrafo Único - Findo o prazo de que trata o "caput" deste artigo, sem que se verifique a condição nele estipulada, considerar-se-á como cancelada a Concessão de Direito Real de Uso, retornando imediatamente a posse plena do imóvel ao Município de João Pessoa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, e, especialmente a Lei nº 8 002, de 15 de maio de 1 996.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1 996.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 8.136, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1 996.

CRIA, NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO O GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES TÉCNICAS PROFISSIONALIZANTES -- ATP-1100, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É criado, no Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo Municipal o Grupo Ocupacional ATIVIDADES TÉCNICAS PROFISSIONALIZANTES, designado pelo código ATP-1100, composto de categorias funcionais integradas exclusivamente por cargos de provimento efetivo.

Parágrafo Único - Cada categoria funcional é composta de três classes, e estas, desdobradas em cinco níveis horizontais de vencimento.

Art. 2º - Passam a integrar o Grupo Ocupacional Atividades Técnicas Profissionalizantes ATP-1100 os cargos das Categorias Funcionais Técnico Agrícola e Técnico em Contabilidade, códigos 2.1. e 2.2., do segmento Atividade Técnica de Apoio Administrativo --STA, Anexo II; Técnico em Enfermagem; Técnico de Laboratório e Técnico em Raio X, códigos 2.1 a 2.3, do segmento Atividade de Saúde Pública --ASP, Anexo VII, e de Técnico em Estradas, Técnico em Edificações, Técnico em Saneamento, Técnico em Eletrônica, Técnico em Topografia, Técnico em Mecânica e Técnico em Desenho, códigos 1.1 a 1.7, do segmento Serviços de Engenharia, Obras e Projetos --SEO, Anexo VIII, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 6.947, de 02 de abril de 1 992.

Parágrafo Único - V E T A D O.

Viva esta cidade

Art. 3º - Os segmentos, categorias funcionais, classes, padrões, índices de escalonamento vertical, simbologia e respectivos níveis iniciais de vencimento e abono complementar provisório são os constantes do ANEXO ÚNICO, TABELAS 1 a 3, a esta Lei.

Art. 4º - Os níveis horizontais de vencimento -- a partir do segundo, inclusive, dos cargos de provimento efetivo que compõem as categorias funcionais do Grupo Ocupacional ATIVIDADES TÉCNICAS PROFISSIONALIZANTES -- ATP-1100 serão obtidos pela aplicação de um fator multiplicativo constante correspondente a 1,03 (um inteiro e três centésimos) sobre o nível de vencimento imediatamente anterior.

Art. 5º - V E T A D O.

Art. 6º - A Secretaria de Administração tomará as providências de ordem administrativa atinentes ao apostilamento dos títulos de nomeação dos servidores alcançados por esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1 996.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

VETO PARCIALMENTE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º, E ART. 5º, PELAS RAZÕES DA MENSAGEM Nº038/96-GP.

ANEXO ÚNICO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PESSOAL EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES TÉCNICAS PROFISSIONALIZANTES — ATP-1100

Tabela 1
Segmento: Atividade Técnica de Apoio Administrativo

CATEGORIA FUNCIONAL	SIMBOLOGIA GRUPO/CLASSE/PADRÃO	ÍNDICE DE ESCALONAMENTO VERTICAL	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R$) NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO	ABONO
Técnico Agrícola	ATP-1101.1	1,0000000	120,00	120,00
	ATP-1101.2	1,1000000	132,00	120,00
	ATP-1101.3	1,2000000	144,00	120,00
Técnico em Contabilidade	ATP-1102.1	1,0000000	120,00	120,00
	ATP-1102.2	1,1000000	132,00	120,00
	ATP-1102.3	1,2000000	144,00	120,00

Não deposite lixo em terrenos baldios.

Colabore com a Administração Municipal

ANEXO ÚNICO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PESSOAL EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: **ATIVIDADES TÉCNICAS PROFISSIONALIZANTES — ATP-1100**

Tabela 2
Segmento: Atividade de Saúde Pública

CATEGORIA FUNCIONAL	SIMBOLOGIA GRUPO/CLASSE/PADRÃO	ÍNDICE DE ESCALONAMENTO VERTICAL	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R$) NIVEL INICIAL DE VENCIMENTO	ABONO
Técnico em Enfermagem	ATP-1103.1	1,0000000	120,00	120,00
	ATP-1103.2	1,1000000	132,00	120,00
	ATP-1103.3	1,2000000	144,00	120,00
Técnico de Laboratório	ATP-1104.1	1,0000000	120,00	120,00
	ATP-1104.2	1,1000000	132,00	120,00
	ATP-1104.3	1,2000000	144,00	120,00
Técnico em Raio X	ATP-1105.1	1,0000000	120,00	120,00
	ATP-1105.2	1,1000000	132,00	120,00
	ATP-1105.3	1,2000000	144,00	120,00

ANEXO ÚNICO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - Pessoal Efetivo
GRUPO OCUPACIONAL: **ATIVIDADES TÉCNICAS PROFISSIONALIZANTES — ATP-1100**
Tabela 3
Segmento: Serviços de Engenharia, Obras e Projetos

CATEGORIA FUNCIONAL	SIMBOLOGIA GRUPO/CLASSE/PADRÃO	ÍNDICE DE ESCALONAMENTO VERTICAL	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R$) NIVEL INICIAL DE VENCIMENTO	ABONO
Técnico em Estradas	ATP-1106.1	1,0000000	120,00	120,00
	ATP-1106.2	1,1000000	132,00	120,00
	ATP-1106.3	1,2000000	144,00	120,00
Técnico em Edificações	ATP-1107.1	1,0000000	120,00	120,00
	ATP-1107.2	1,1000000	132,00	120,00
	ATP-1107.3	1,2000000	144,00	120,00
Técnico em Saneamento	ATP-1108.1	1,0000000	120,00	120,00
	ATP-1108.2	1,1000000	132,00	120,00
	ATP-1108.3	1,2000000	144,00	120,00
Técnico em Eletrônica	ATP-1109.1	1,0000000	120,00	120,00
	ATP-1109.2	1,1000000	132,00	120,00
	ATP-1109.3	1,2000000	144,00	120,00
Técnico em Topografia	ATP-1110.1	1,0000000	120,00	120,00
	ATP-1110.2	1,1000000	132,00	120,00
	ATP-1110.3	1,2000000	144,00	120,00
Técnico em Mecânica	ATP-1111.1	1,0000000	120,00	120,00
	ATP-1111.2	1,1000000	132,00	120,00
	ATP-1111.3	1,2000000	144,00	120,00
Técnico em Desenho	ATP-1112.1	1,0000000	120,00	120,00
	ATP-1112.2	1,1000000	132,00	120,00
	ATP-1112.3	1,2000000	144,00	120,00

MANTENHA A CIDADE LIMPA. POVO DESENVOLVIDO É POVO LIMPO

Não deposite lixo em terrenos baldios.

Colabore com a Administração Municipal

LEI Nº 8.137, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1 996.

INCLUI A CATEGORIA FUNCIONAL GEOGRAFO NO QUADRO ESPECIAL DE CARREIRA DE ENGENHARIA,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluido no Quadro Especial de Carreira de Engenharia (QCE), instituido pela Lei nº 7.165, de 29 de outubro de 1 992, a Categoria Funcional Geógrafo - Classes A; B e C, ora integrante do Grupo Ocupacional V, Anexo III, código 1.14, da Lei nº 6.947, de 02 de abril de 1 992 - Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Os servidores a que se refere o caput deste Artigo ingressarão na classe inicial (A) e no nivel de vencimento correspondente ao tempo de serviço, obedecida a legislação peculiar.

Art. 2º - A Secretaria de Administração tomará as providências de ordem administrativa relativas ao apostilamento dos titulos de nomeação dos servidores alcançados pelo artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1 996.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 8.138, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1 996.

FAZ CONCESSÃO PERPÉTUA DE TERRENO NO CEMITÉRIO DO CRISTO REDENTOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a concessão perpétua do terreno de nº 28, Lote 01, da Quadra Josemar Belmont de Brito, onde repousarão os restos mortais de SÉRGIO RICARDO BELO DA SILVA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1 996.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 8.139, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1 996.

FAZ CONCESSÃO PERPÉTUA DE TERRENO NO CEMITÉRIO SANTA CATARINA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a concessão perpétua do terreno da Quadra 6, Fila 01, Cova 11, onde repousarão os restos mortais de ANTONIA SOARES DE LIMA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1 996.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 8.140, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1 996.

FAZ CONCESSÃO PERPÉTUA DE TERRENO NO CEMITÉRIO SENHOR DA BOA SENTENÇA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a concessão perpétua do terreno da Quadra 22, Cova 30, onde repousarão os restos mortais de IVETE SOBREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1 996.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 8.141, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1 996.

FAZ CONCESSÃO PERPÉTUA DE TERRENO NO CEMITÉRIO SENHOR DA BOA SENTENÇA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a concessão perpétua do terreno da Quadra 24, Cova 53, onde repousarão os restos mortais de JOSÉ DE CASTRO NOBREGA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1 996.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 8.142, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1 996

DENOMINA DE RUA RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1 996.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 8.143, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1 996

DENOMINA DE RUA CICERA PEREIRA DA SILVA UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua CICERA PEREIRA DA SILVA uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1 996.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 8.144, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1 996

DENOMINA DE RUA HÉLIO DE CALDAS BARROS UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua HÉLIO DE CALDAS BARROS, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1 996.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 8.145, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1 996

DENOMINA DE RUA RADIALISTA CLÓVIS DE MELO AZEVEDO, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denomina de rua RADIALISTA CLÓVIS DE MELO AZEVEDO, uma das artérias públicas desta Cidade, localizada no Conjunto Karina, Valentina de Figueiredo, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1 996.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 8.146, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1 996

DENOMINA DE RUA DIACONO SEBASTIÃO QUEIROZ DA SILVA, ARTÉRIA DESTA CIDADE AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua DIACONO SEBASTIÃO QUEIROZ DA SILVA, a rua Projetada 93, Setor 26, localizada no Conjunto Esplanada, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1 996.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 8.147, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1 996

DENOMINA DE RUA ELISIO PEREIRA DE PAIVA, ARTÉRIA PÚBLICA DESTA CIDADE AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua ELISIO PEREIRA DE PAIVA, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1 996.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 8.148, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1 996

DENOMINA DE RUA JOSÉ NÉRIS TAVARES RIBEIRO, ARTÉRIA PÚBLICA DESTA CIDADE AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua JOSÉ NÉRIS TAVARES RIBEIRO, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1 996.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 8.149, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1 996

DENOMINA DE RUA RACHID HAMAD PERES TIMENE, ARTÉRIA PÚBLICA DESTA CIDADE AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua RACHID HAMAD PERES TIMENE, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1 996.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 8.150, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1 996

DENOMINA DE RUA IRMÃ ANGELITA MARIA XIMENES, ARTÉRIA PÚBLICA DESTA CIDADE AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua IRMÃ ANGELITA MARIA XIMENES, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1 996.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 8.151, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1 996

DENOMINA DE RUA BERNARDINO AMORIM DE OLIVEIRA, ARTÉRIA PÚBLICAS DESTA CIDADE AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua BERNARDINO AMORIM DE OLIVEIRA, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1 996.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 8.152, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1 996

DENOMINA DE RUA ALÍPIO LIRA DA SILVA UMA DAS ARTÉRIA PÚBLICAS DESTA CIDADE AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua ALÍPIO LIRA DA SILVA, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1 996.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 8.153, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1 996

DENOMINA DE RUA ENGENHEIRO JOSE MARIA DE ARAÚJO DANTAS, UMA DAS ARTERIAS DESTA CIDADE SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua ENGENHEIRO JOSÉ MARIA DE ARAÚJO DANTAS, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1 996.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 8.154, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1 996

DENOMINA DE RUA NATÉRCIO DUTRA DE MEDEIROS, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua NATÉRCIO DUTRA DE MEDEIROS, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1 996.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

DECRETO Nº 3.091 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONCEDE PENSÃO À COMPANHEIRA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 21.429/96.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida pensão à Srª EDLA FÁTIMA VASCONCELOS, companheira do ex-funcionário ADERSON MACÊDO DUARTE, falecido no dia 10.11.96.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto será constituído de uma parcela de 50% (Cinquenta por cento), calculada sôbre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo município de João Pessoa (Lei nº 4.029, de 10.12.82, art. 2º, inciso V do art. 201, da Constituição Federal, Lei 9.278, de 10.05.96, Parágrafo 3º do art. 226 da referida Constituição e o art. 25 da Lei Nº 5.559/88), acrescida de 10% (Dez por cento) do valor dos mesmos vencimentos ou proventos e vantagens quantos forem os dependentes apresentados até o máximo de 05 (cinco).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1996.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

PORTARIA Nº 455 DE 02.12.96
RESOLVE: nomear CÍCERA LEITE, matricula nº 9.951-1, DIRETOR, MARIA APARECIDA A. B. BRITO, matrícula nº 16.311-2, MARCONE EDSON GOMES, matrícula nº 12.590-3 e MARIA MÉRCIA DE L. RIBEIRO, matrícula nº 22.965-2, DIRETORES ADJUNTOS, do Centro Educacional Dumerval Trigueiro Mendes, da SEDEC, ficando em consequência exonerados dos referidos cargos, na mesma Unidade de Ensino.

PORTARIA 456 DE 02.12.96
RESOLVE: nomear DESIVAL ALIXANDRE DA SILVA, matrícula nº 25.694-3, para exercer o cargo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAS-1, da SEPLAN.

PORTARIA Nº 457 DE 02.12.96
RESOLVE: nomear MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS MARTINS, matrícula nº 25.458-4, para exercer o cargo, em comissão, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, símbolo DAS-1, da SETRAPS.

PORTARIA Nº 458 DE 03.12.96
RESOLVE: designar VÂNIA DA FONSECA FRANCA, matrícula nº 12.725, para responder pelo cargo, em comissão, de SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, símbolo SE-100, no período de 1 a 30 de novembro de 1996, durante o afastamento do titular JOÃO RICARDO M. MONTEIRO DA FRANCA, matrícula nº 11.589-4.

PORTARIA Nº 463 DE 03.12.96
RESOLVE: nomear VERÔNICA TOMAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 25.459, para exercer o cargo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAS-1, da SETRAPS, em substituição a IVONEIDE BEZERRA VIANA, matrícula nº 7.772-1.

PORTARIA Nº 464 DE 04.12.96
RESOLVE: exonerar, a pedido, JOÃO RICARDO MOREIRA MONTEIRO DA FRANCA, matrícula nº 11.589-4, do cargo, em comissão, de SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, símbolo SE-100.

PORTARIA Nº 465 DE 02.12.96
RESOLVE: constituir uma comissão Intersecretarial composta pelos servidores Engenheira MARIA DA SALETE ALENCAR ESTEVAM, matrícula nº 8.246, representante da SESUR, Engenheira RÚBRIA BENIZ GOUVEIA, matrícula nº 14.480-1, representante da SEPLAN e o Engenheiro OSWALDO PESSOA DE AQUINO, matrícula nº 14.304, representante da SEMA, para que sob a Presidência do primeiro, analisar os processos relativos a concessão de alvarás de construção de Cemitérios Privados, que se encontram tramitando na SESUR.

PORTARIA Nº 466 DE 03.12.96
RESOLVE: conceder a MARIA DAS GRAÇAS MELO SILVA, matrícula nº 14.565-1, uma gratificação de serviços especiais pelo desempenho de tarefas excepcionais as suas atribuições normais na SEAD, atribuindo-lhe o valor mensal correspondente a 100% da remuneração do cargo de provimento em comissão classificado no símbolo DAS-3 do Grupamento de Assessoramento Superior.

PORTARIA Nº 467 DE 04.12.96
RESOLVE: exonerar VÂNIA DA FONSECA FRANCA, matrícula nº 12.725, do cargo, em comissão, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, símbolo DAS-2, da SEOP.

PORTARIA Nº 469 DE 04.12.96
RESOLVE: nomear VANIA DA FONSECA FRANCA, matrícula nº 12.725, para exercer o cargo, em comissão, de SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, símbolo SE-100.

PORTARIA Nº 472 DE 05.12.96
RESOLVE: exonerar, a pedido, EMÍLIA AUGUSTA LINS FREIRE, matrícula nº 25.426, do cargo, em comissão, de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, símbolo SE-100.

PORTARIA Nº 473 DE 05.12.96
RESOLVE: nomear VALQUÍRIA DE SOUSA, matrícula nº 25.485, para exercer o cargo, em comissão, de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, símbolo SE-100.

PORTARIA Nº 474 DE 05.12.96
RESOLVE: nomear TEREZINHA LEITE CAVALCANTE, matrícula nº 4045, para exercer o cargo, em comissão, de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, símbolo DAS-3, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), ficando em consequência exonerada do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo DAI-3.

PORTARIA Nº 475 DE 05.12.96
RESOLVE: nomear VERÔNICA MARIA CORREIA LIMA, matrícula nº 25.455-0, para exercer o cargo, em comissão, de COORDENADOR DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, símbolo DAS-1, da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 476 DE 05.12.96
RESOLVE: nomear ELADIO CLEMENTINO DE C. FILHO, matrícula nº 23.331, para exercer o cargo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAS-2, da SECRETARIA DE FINANÇAS, ficando em consequência exonerado do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTRO E CONTROLE.

PORTRIA Nº 477 DE 05.12.96
RESOLVE: exonerar, a pedido, MARIA DO SOCORRO OLINDA DE SOUSA SILVA, matrícula nº 29.154, do cargo, em comissão, de SECRETÁRIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, símbolo SE-100.

PORTARIA Nº 478 DE 05.12.96
RESOLVE: revogar a portaria nº 098/88, de 20.01.88 que rescindiu, a pedido, o contrato de trabalho de JUAREZ ALVES AUGUSTO, matrícula nº 12.390, da função de MÉDICO, lotado na SESAU.

PORTARIA Nº 479 DE 05.12.96
RESOLVE: exonerar NEIDE ALBUQUERQUE CAMPOS, matrícula nº 27.507, do cargo, em comissão, de SECRETÁRIA PARTICULAR DO PREFEITO, símbolo DAE-2.

PORTARIA Nº 480 DE 05.12.96
RESOLVE: exonerar RONALDO ALBUQUERQUE CAMPOS, matrícula nº 24.112, do cargo, em comissão, de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, símbolo SE-100.

PORTARIA Nº 481 DE 05.12.96
RESOLVE: nomear NEIDE ALBUQUERQUE CAMPOS, matrícula nº 27.507, para exercer o cargo, em comissão, de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, símbolo SE-100.

PORTARIA Nº 482 DE 05.12.96
RESOLVE: exonerar IVANILDE GARCIA DE OLIVEIRA QUEIROZ, matrícula nº 3.667, do cargo, em comissão, de GERENTE DE OPERAÇÕES, símbolo DAE-2, da SEDAC.

PORTARIA Nº 483 DE 05.12.96
RESOLVE: exonerar ROBERTO FLÁVIO MACHADO FREIRE, matrícula nº 14.938, do cargo, em comissão, de SECRETÁRIO ADJUNTO, símbolo SAD-1, da SEPLAN.

PORTARIA Nº 484 DE 05.12.96
RESOLVE: nomear IVANILDE GARCIA DE OLIVEIRA QUEIROZ, matrícula nº 3667, para exercer o cargo, em comissão, de SECRETÁRIO ADJUNTO, símbolo SAD-1, da SEPLAN.

PORTARIA Nº 485 DE 05.12.96
RESOLVE: nomear ALBANEZ ULISSES B. MORAIS, matrícula nº 8.270, para exercer o cargo, em comissão, de SECRETÁRIO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, símbolo SE-100.

PORTARIA Nº 486 DE 05.12.96
RESOLVE: revogar a portaria nº 1328/96, na parte que exonerou ADENELICE MEDEIROS DE F. VARANDAS, matrícula nº 14.377, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na SEAD.

PORTARIA Nº 487 DE 06.12.96
RESOLVE: exonerar CRISTINA DE FÁTIMA B. TORRES, matrícula nº 7.793, do cargo, em comissão, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, símbolo DAS-2, da SEOP.

PORTARIA Nº 488 DE 06.12.96
RESOLVE: nomear RITA DE CASSIA CARNEIRO DINIZ, matrícula nº 23.365-0, para exercer o cargo, em comissão, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, símbolo DAS-2, da SEOP, ficando em consequência, exonerada do cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE PROJETOS, símbolo DAS-3.

PORTARIA Nº 489 DE 06.12.96
RESOLVE: nomear MARIA DA GLÓRIA MOISÉS GOMES DE SOUSA, matrícula nº 9.262, para exercer o cargo, em comissão, de DIRETOR DA DIVISÃO DE PROJETOS, símbolo DAS-3, da SEOP.

PORTARIA Nº 490 DE 06.12.96
RESOLVE: nomear ANTONIO ALVES CALIXTO, matrícula nº 7.352, para exercer o cargo, em comissão, de DIRETOR DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo DAS-2, da SEOP.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos Municipais de nºs 1.781/7\89 e 2.059/91.

PORTARIA Nº 1555 DE 02.12.96
RESOLVE: exonerar, a pedido, SALETE PATRÍCIO DE SÁ, matrícula nº 25.482-7, do cargo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAS-2, da SEDEC.

PORTARIA Nº 1559 DE 02.12.96
RESOLVE: exonerar MARIA ÂNGELA LINS DE BARROS, matrícula nº 27.451-8, do cargo, em comissão, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, símbolo DAS-1, da SETRAPS.

PORTARIA Nº 1562 DE 02.12.96
RESOLVE: nomear MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA, matrícula nº 16.240, para exercer o cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE ENSINO SUPLETIVO, símbolo DAI-3, da SEDEC.

PORTARIA Nº1563 DE 02.12.96
RESOLVE: rescindir o contrato de trabalho do servidor MILTON CAVALCANTI DE ALMEIDA, matrícula nº 1.020, AGENTE ADMINISTRATIVO E, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SESUR).

PORTARIA Nº 1665 DE 03.12.96
RESOLVE: tornar sem efeito a portaria nº 1077/96, de 02.08.96, na parte que exonerou LUCIMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 27.609-0, do cargo, em comissão, de SECRETÁRIO, símbolo DAI-3, do Departamento de Apoio ao Estudante, da SEDEC.

PORTARIA Nº 1566 DE 03.12.96
RESOLVE: tornar sem efeito a portaria nº 1117/96, de 01.08.96, na parte que exonerou LUCIMAR TAVARES M. T. DE BRITO, matrícula nº 12.657, CHEFE DO SERVIÇO DE MUDAS E SEMENTES, símbolo DAS-3, e JOSÉ ANTONIO SERAFIM, matrícula nº 7.906, ADMINISTRADOR DO PARQUE ARRUDA CÂMARA, símbolo DAI-1, da SEMA.

PORTARIA Nº 1569 DE 04.12.96
RESOLVE: conceder, a pedido, licença sem vencimentos, para trato de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos a servidora CONCEPCION NASCIMENTO CONDE, matrícula nº 18.776-3, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível 3, classe 104, lotada na SEAD, de acordo com o artigo 136 da Lei nº 2.380/79.

PORTARIA Nº 1570 DE 04.12.96
RESOLVE: conceder, a pedido, licença sem vencimentos, para trato de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos a servidora MARIA DAS NEVES FREIRE GOMES, matrícula nº 16.736-3, AGENTE ADMINISTRATIVO C, nível 6, lotada na SESAU, de acordo com o artigo 136 da Lei nº 2.380/79.

PORTARIA Nº 1571 DE 04.12.96
RESOLVE: conceder aposentadoria a MOACIR FERREIRA MACHADO, matrícula nº 2.960-2, ESCRITURÁRIO, classe 201, nível 5, lotado na SESUR, de acordo com o artigo 206, inciso II, artigo 207, inciso I, combinado com o artigo 212, inciso I, da Lei nº 2.380/79.

PORTARIA Nº 1572 DE 04.12.96
RESOLVE: conceder aposentadoria a JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.847-9, GUARDA MUNICIPAL AUXILIAR, nível V, classe 101, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SESUR), de acordo com o artigo 206, inciso II, artigo 207, inciso I, combinado com o artigo 212, inciso I da Lei nº 2.380/79, combinado com o artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição Federal.

PORTARIA Nº1579 DE 01.12.96
RESOLVE: fazer retornar às suas atividades normais nesta Prefeitura, o servidor MARCOS ANTONIO DA NÓBREGA, matrícula nº 11.727, MOTORISTA, classe 104, nível 3, lotado na SEOP, que se encontrava cedido a Maternidade Santa Maria.

PORTARIA Nº 1583 DE 04.12.96
RESOLVE: relotar ONELIA HERMELINDA DE SOUZA, matrícula nº 11.597, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, classe 101, da SEAD, para a SEMA.

PORTARIA Nº 1584 DE 05.12.96
RESOLVE: tornar sem efeito a portaria nº 1039/96, de 01.08.96, na parte que exonerou MIGUEL ANGELO DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 25.928, símbolo DAI-1, gratificação especial da Divisão de Preparação de Pagamento, da SEAD.

PORTARIA Nº 1585 DE 05.12.96
RESOLVE: tornar sem efeito a portaria nº 1045/96, de 01.08.96, na parte que exonerou ROBERTO FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 29.575, DIRETOR DO NÚCLEO DE SUPERVISÃO, símbolo DAS-2, e ROGÉRIO FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 28.976, ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo DAS-2, do PROLEGIS.

PORTARIA Nº 1586 DE 04.12.96
RESOLVE: tornar sem efeito a portaria nº 1465, que concedeu licença sem vencimentos para trato de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor COSMO MATIAS DE ANDRADE, matrícula nº 25.023, VIGILANTE MUNICIPAL A, lotado na SESUR.

PORTARIA Nº 1587 DE 04.12.96
RESOLVE: fazer retornar às suas atividades a servidora DAVINA TAVARES SANTIAGO, matrícula nº 25.385, PROFESSOR, classe D, nível 1, lotada na SEDEC, que se encontra de licença sem vencimentos para trato de interesse particular.

PORTARIA Nº1588 DE 04.12.96
RESOLVE: exonerar, a pedido, JURANDY SILVESTRE DE BARROS, matrícula nº 27.372, ECONOMISTA, classe 301, nível 1, lotado na SEAD, de acordo com o artigo 95, da Lei nº 2.380/79.

PORTARIA Nº 1589 DE 05.12.96
RESOLVE: conceder aposentadoria a LENIRA DE PAIVA BRONZEADO, matrícula nº 3.044, ESCRITURÁRIA, classe 201, nível 5, lotada na SEAD, de acordo com o artigo 206, inciso II, artigo 207, inciso I, artigo 212, inciso I, da Lei nº 2.380/79, combinado com o artigo 56, parágrafo único da Lei nº 3.528/81.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
Prefeito

SEMANÁRIO OFICIAL

Orgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de Agosto de 1964

DEFERIU os seguinte processos de licença especial para gozo:

PROC. Nº	NOME	DIAS
19398	Maria Luiza da Silva	180
19033	Vera Lúcia Tomaz de Oliveira	180
19653	Silvana dos Santos Andrade	180
19341	Marineide Rodrigues de Oliveira	180
19907	Eunice Maria Santiago da Cruz	180
19652	Selda dos Santos Andrade	180
[illegible]9	José Antonio de L. Barbosa	180
19659	Maria da Conceição Carneiro	180
19540	Luzinete Monteiro Peixoto	130
19650	Wilma de Souza Ferreira	180
19590	Jacira Soares Camilo	180
20224	Valmar Pereira Brasil	180
19580	Elizabete Ramos dos Santos	180
18876	Vera Lúcia Luna Freire	150
18910	Manoel Soares Rodrigues	180
20399	José de Oliveira Frazão	90

INDEFERIU o seguinte proceso de licença especial:
19600 Janete Santos de Lima

DEFERIU os seguintes processos de licença especial para conversão:

18828	Jacy de Oliveira Sá	340
19025	Maria da Conceição A. Lima	360

[illegible]EFERIU o seguinte processo de aposentadoria:
[illegible]9 Getulio Machado de Souza

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

E X T R A T O

PROCESSO : CONVÊNIO Nº 001
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E AS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DOS INSTITUTOS PARAÍBANOS DE EDUCAÇÃO - UNIPÊ
OBJETO : IMPLANTAÇÃO DE ENSINO INTEGRADO INSTITUTOS-HOSPITAL, VISANDO A FORMAÇÃO PRÁTICA DOS ALUNOS DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - DISCIPLINA SOCORROS DE URGÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 (hum) ano.
PERÍODO AQUISITIVO: SEMESTRE 96.2 e 97.1

JUAREZ ALVES AUGUSTO

E X T R A T O

PROCESSO : CONVÊNIO Nº 002/96
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO FUSAM E AS UNIDADES DE ENSINO SUPEIOR DOS INSTITUTOS PARAÍBANOS DE EDUCAÇÃO - UNIPÊ
OBJETO : IMPLANTAÇÃO DE ENSINO INTEGRADO INSTITUTOS/HOSPITAL, VISANDO A FORMAÇÃO PRÁTICA DOS ALUNOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 (HUM) ANO
PERÍODO AQUISITIVO : 96.2 E 97.1

DR. JUAREZ ALVES AUGUSTO

AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 192/96 JOÃO PESSOA, 05 DE DEZEMBRO DE 1996

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR, do cargo, em comissão, de Secretária Executiva do Diretor de Operações, Código DAS-2, do Quadro Permanente da EMLUR, Vera Lucia Souza da Franca.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se conhecimento.
Cumpra-se.

Ricardo Navarro de Oliveira

PORTARIA Nº 193/96 JOÃO PESSOA, 05 DE DEZEMBRO DE 1996

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA- EMLUR, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 34, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

R E S O L V E:

DESIGNAR, LOURIVAL FONSECA NETO, Advogado, mat. 888-5, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Executivo do Diretor de Operações, Código DAS-2.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se conhecimento.
Cumpra-se

Ricardo Navarro de Oliveira

PORTARIA Nº 194/96 JOÃO PESSOA, 05 DE DEZEMBRO DE 1996

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõem os artigos 89, 22 e 34, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, CELIA CAMPOS FONTENELLE, matrícula 14.941-1, do cargo, em comissão, de CONSULTOR TÉCNICO, Símbolo DAS-1, da AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA.

A presente Portaria retroage seus efeitos administrativo e financeiro a 01 de dezembro do corrente ano.

Dê-se conhecimento.
Cumpra-se.

Ricardo Navarro de Oliveira

PORTARIA Nº 196/96 JOÃO PESSOA, 05 DE DEZEMBRO DE 1996

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõem os artigos 8º, 22 e 34, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

R E S O L V E:

EXONERAR, José Rui Falcão Coelho, matrícula 1456, do cargo, em comissão, de Sub-Coordenador da Tesouraria, da AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA.

A presente Portaria retroage seus efetiso administrativo e financeiro a 01 de dezembro do corrente ano.

Dê-se conhecimento.

Cumpra-se.

Ricardo Navarro de Oliveira

PORTARIA Nº 197/96 JOÃO PESSOA, 05 DE DEZEMBRO DE 1996

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõem os artigos 8º, 22 e 34, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

R E S O L V E:

NOMEAR, José Rui Falcão Coelho, matrícula 1456-7, para exercer, em comissão, o cargo de COORDENADOR de Contabilidade e Finanças, símbolo DAS-2, da AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA.

A presente Portaria retroage seus efeitos administrativo e financeiro a 01 de dezembro de 1996,

Dê-se conhecimento.

Cumpra-se.

Ricardo Navarro de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1.570, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1 996.

DISCIPLINA A CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EDIFÍCIOS PARA FINS COMERCIAIS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, DE ACORDO COM O ARTIGO 35, § 8º DA LEI ORGÂNICA PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Até a aprovação e publicação do novo Código de Urbanismo, ficam proibidas as construções ou edificações para fins comerciais ou serviços nas seguintes zonas:

1) Nas zonas delimitadas pela Rua Euzeli Fabrício de Souza, pela Av. Edson Ramalho, pela Av. Flávio Ribeiro Coutinho e pela Rua Manoel Arruda Cavalcanti;

3) Nas zonas localizadas na primeira Avenida da orla marítima.

Parágrafo Único - Excetuam-se das determinações do artigo 1º:

1) Os processos que foram analisados e aprovados pelo Superintendente de Transportes Públicos -STP, e homologados pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU.

2) Os projetos que por ventura já tenham sido aprovados antes da aprovação desta Lei.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo impedido de autorizar construções sem a observância desta Lei.

ART. 3º - As construções executadas em desacordo com a presente Lei, devem ser objeto de ação demolitória.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1 996.

ANTÍSTAVURA DE AMORIZA SANTOS

FRANCISCO PEREIRA DE LIMA

ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI

VANDI CORREIA DE BRITO FILHO

PAGANDO OS SEUS IMPOSTOS EM DIA
VOCÊ ESTARÁ CONTRIBUINDO
PARA O DESENVOLVIMENTO
DE SUA CIDADE.

Alto Astral!

Colabore com a